

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 15 DE MARÇO DE 2017

	Control of the Contro	
AF	PROVADA	No.
PLENARIO	MARCO pro	Diagram
-24	-/_OS / SONA	[
	Allers Shame	
	PRESIDENTE	
	AF PLENÁRIO	TO PEREIRA VIANA

what we have a

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR № 368, DE 03 DE MAIO DE 2016, REFERENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO MENSAL CONSTANTE DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, Raimundo Nonato Pereira Luna, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a carga horária semanal e a remuneração mensal do cargo de Fisioterapeuta constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 368, de 03 de maio de 2016, como segue abaixo:

ANEXO I

CARGO	TABELA DE REM Requisitos Mínimos			dan Albanasa Serifesia
	The state of containing the man in sec	CARGA/HORÁRIA	Remuneração	QTD
sioterapeuta no NASF	Curso Superior em Fisioterapia	Horas Semanaia	Mensal	VAG/
 -	om risioterapia	30	R\$ 2.674,05	01

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Miravânia, Minas Gerais, 31 de março de 2017.

Raimundo Nonato Pereira Luna Prefeito Municipal